

## **LEI MUNICIPAL Nº 339/2017**

### **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de JAPONVAR, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do município de JAPONVAR para o exercício financeiro de 2018, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 27.400.000,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

#### **A - RECEITAS POR FONTES**

##### **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	292.100,00
Receita de Contribuições	1.487.000,00
Receita Patrimonial	994.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00

Transferências Correntes	24.029.600,00
Outras Receitas Correntes	50.100,00
<b>Sub Total</b>	<b>26.853.300,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	472.500,00
Alienações de Bens	150.000,00
Transferência de Capital	2.477.000,00
Sub Total	3.099.500,00
Receita Retificadora	-2.552.800,00
<b>Total Geral</b>	<b>27.400.000,00</b>

**Art. 3º** – A Despesa do Município de JAPONVAR, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	950.000,00
02 - Judiciária	123.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 – Administração	2.099.600,00
05 - Defesa Nacional	5.000,00
06 - Segurança Pública	30.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.261.100,00
09 - Previdência Social	2.170.000,00
10 - Saúde	6.371.500,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	7.017.800,00
13 – Cultura	711.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	2.512.000,00
16 - Habitação	71.000,00

17 - Saneamento	637.000,00
18 - Gestão Ambiental	91.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	1.019.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	7.000,00
24 - Comunicações	75.000,00
25 - Energia	434.000,00
26 - Transportes	575.500,00
27 - Desporto e Lazer	392.000,00
28 - Encargos Especiais	577.000,00
99 - Reserva de Contingência	270.000,00
<b>Total</b>	<b>27.400.000,00</b>

## **B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	950.000,00
02 - Gabinete da Prefeitura	
02.01 - Gabinete da Prefeitura	587.600,00
03 - Sec Municipal Adm. Finanças Planej.	
03.01 - Sec Municipal Adm Finanças Planej.	2.663.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	
04.01 - Secretaria Municipal de Educação	7.017.800,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 - Fundo Municipal de Saúde	6.371.500,00
05.02 - Serviços de Saneamento	637.000,00
06 - Sec Mun de Assit. Social	
06.01 - Sec Mun de Assist. Social	113.000,00
06.02 - Fundo Mun Assit. Social	1.015.100,00
06.03 - Fundo Municipal Criança e Adolescência	133.000,00
06.04 - Fundo Municipal de Habitação	71.000,00
07 - Sec Obras Pub. Asunt. Urb. Meio Am	



07.01 - Sec. Obras Pub. Assut Urb Meio Amb	3.031.500,00
08 - Sec. Munic. de Transportes	
08.01 - Sec. Munic. de Transportes	575.500,00
09 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio	
09.01 - Sec Mun Agropecuaria Ind. Comercio	1.030.000,00
10 - Procuradoria Municipal	
10.01 - Procuradoria Municipal	129.000,00
11 - Sec Mun Cult,esp.lazer.tur.juvent.	
11.01 - Sec Mun Cult. Esp. Lazer Tur. Juven	399.000,00
11.02 - Fundo Mun Prot. Pat. Cultural	711.000,00
12 - Prevjap	
12.01 - Prevjap	1.965.000,00
<b>Total</b>	<b>27.400.000,00</b>

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.826.300,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	106.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.840.200,00
<b>Total</b>	<b>20.772.500,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	5.884.500,00
2.2 - Inversões Financeiras	0,00
2.3 - Amortização da Dívida	473.000,00
<b>Total</b>	<b>6.357.500,00</b>

9.9 - Reserva de Contingência	270.000,00
-------------------------------	------------

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>27.400.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 4º** – Durante a execução orçamentária de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 24 de novembro de 2017.

**Leonardo Durães de Almeida**

Prefeito Municipal